Departamento de Aposentados(as) e Pensionistas AMMP

ATO AMMP Nº 01, 06 DE JUNHO DE 2024

Institui o Departamento de Aposentados(as) e Pensionistas no âmbito da Associação Mineira do Ministério Público - AMMP.

A Presidente da AMMP, no uso das atribuições que lhe confere §4º do art. 21 do Estatuto da AMMP,

CONSIDERANDO a aprovação da Diretoria para criação do Departamento dos Aposentados(as) e Pensionistas, ocorrida em reunião realizada no dia 28/05/2024;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de um espaço de discussão das questões relativas aos aposentados e pensionistas e do estabelecimento de estratégias para defesa específica desses associados;

CONSIDERANDO a necessidade de impulsionar o atendimento aos serviços de saúde e programas de bem-estar voltados para o associado aposentado e pensionista;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar o atendimento aos serviços da AMMP voltados para os associados aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO a importância da ampliação dos vínculos dos aposentados e pensionistas com a AMMP, sem prejuízo do acesso direto à Diretoria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Departamento de Aposentados(as) e Pensionistas da AMMP, que tem como finalidades:

I - assessorar a Diretoria a estabelecer estratégias para defesa específica dos interesses dos aposentados e pensionistas;

II - oferecer ao associado aposentado e pensionista suporte específico para os serviços da AMMP;

III – impulsionar os serviços voltados à saúde física, mental e ao bem-estar dos aposentados e pensionistas.

Art. 2º O Departamento será norteado por três eixos de atuação:

I - eixo “Institucional” com o escopo de assessorar e auxiliar a Diretoria da AMMP nas questões relativas aos direitos e interesses dos aposentados e pensionistas;

II - eixo “Serviços” com o escopo de implementar um atendimento prioritário aos serviços da AMMP, propiciando integração e mantendo o compromisso com a qualidade e efetividade dos serviços;

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

III - eixo “Saúde” com o escopo de promover a saúde física e mental, focando na qualidade de vida dos aposentados e pensionistas, com ações voltadas a esse público, visando facilitar o acesso aos serviços da AMMP-Saúde.

Art. 3º Para cumprir o objetivo do eixo Institucional, a Presidência da AMMP constituirá Comissão formada por 5 (cinco) associados(as) aposentados(as) e/ou pensionistas e, para tanto, nomeará para sua integração, 1 (um) Coordenador, dentre associados(as) aposentados(as) e pensionistas, 2(dois) associados(as) aposentados(as) e 2(dois) associados(as) pensionistas.

§1º São funções da Comissão:

I – reunir-se, periodicamente, para discutir as questões relativas aos aposentados e pensionistas;

II – apresentar à Diretoria as demandas discutidas na Comissão para apreciação;

III – assessorar a Diretoria, quando solicitada, no estudo e acompanhamento das questões relativas aos aposentados e pensionistas.

§2º A Comissão poderá apresentar sugestões para a Diretoria da AMMP para o cumprimento dos objetivos dos eixos “Serviços” e “Saúde”.

§3º A Comissão terá função consultiva, de assessoramento da Diretoria da AMMP e não poderá sobrepor às decisões da Diretoria, cometendo-lhe tarefas que não sejam da competência da Diretoria e do Conselho Deliberativo, nos termos do art. 21, §§2º e 3º do Estatuto da AMMP.

§4º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 4º Para cumprir o objetivo do eixo “Serviços”, a AMMP divulgará um número de telefone, whatsapp e e-mail para atender os associados aposentados e pensionistas, designando funcionário que será referência para atendimento dos aposentados e pensionistas, sem prejuízo de outras medidas sugeridas pela Comissão prevista no art. 3º.

Art. 5º Para cumprir o objetivo do eixo “Saúde”, a AMMP estruturará em conjunto com a AMMP-Saúde um Programa de Saúde e Bem-estar voltado para aposentados e pensionistas, sem prejuízo de outras medidas sugeridas pela Comissão prevista no art. 3º.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2024.

Larissa Rodrigues Amaral

Presidente da AMMP